



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07
LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2024

"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.003/2006, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.287/2013 e pela Lei Municipal nº 1.733 de 19 de dezembro de 2022, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal n. 1.003 de 04 de agosto de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.287 de 21 de outubro de 2013 e pela Lei Municipal n. 1.733 de 19 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O CONSEMMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente) será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada a saber:

I – Representante do Poder Público:

- a)** 01 (um) representante do Setor Municipal de Vigilância Sanitária;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- d)** 01 (um) representante da EMPAER (Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural);
- e)** 01 (um) representante da PM (Polícia Militar);

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

- a)** 01 (um) representante do Rotary Clube – Nobres;
- b)** 01 (um) representante das Aldeias Indígenas de Nobres;
- c)** 01 (um) representante da CDL – Nobres (Câmara de Dirigentes Lojistas);
- d)** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nobres;
- e)** 01 (um) representante das Instituições bancárias do município de Nobres. "

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.003 de 04 de agosto de 2006 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de março de 2024.



Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br